



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº. : 3235, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova o Desmembramento referente a uma área total de 741,90 m² (setecentos e quarenta e um metros e noventa centímetros quadrados), imóvel situado na Quadra 43 – Lote 03, Bairro Recanto da Lagoa, Município de Lagoa Santa, Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Minas Gerais, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e:

Considerando os pareceres técnicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Municipal nº 5668/2016, favoráveis ao desmembramento;

Considerando a resolução nº 08, de 27 de setembro de 2011 que estabelece procedimentos referentes à análise técnica de desmembramentos de pequeno porte na Região Metropolitana de Belo Horizonte, dispensando a Agência RMBH da emissão de selo de anuência prévia para o processo de desmembramento com áreas inferiores a 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), delegando esta competência ao Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é de 741,90 m² (setecentos e quarenta e um metros e noventa centímetros quadrados), imóvel situado na Quadra 43 – Lote 03, Bairro Recanto da Lagoa, Município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Felipe Ramiro Paulino de Faria Sodré e outra, conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Proprietário do Imóvel	Área a ser Desmembrada	Área Resultante do Desmembramento
Felipe Ramiro Paulino de Faria Sodré e outra.	Lote 03 - Quadra 43, com área de 741,90 m ² (setecentos e quarenta e um metros e noventa centímetros quadrados)	Lote 3A – Quadra 43, com área de 375,16 m ² (trezentos e setenta e cinco metros e dezesseis centímetros quadrados). Lote 3B – Quadra 43, com área de 366,74 m ² (trezentos e sessenta e seis metros e setenta e quatro centímetros quadrados).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 5668/2016, cópia deste Decreto, os Pareceres Técnicos, plantas e demais documentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros, taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva dos proprietários Felipe Ramiro Paulino de Sodr e e outra.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 06 de Dezembro de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal